



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI Nº DE DE DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO
DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na semana correspondente ao dia 24 de julho, data em que entrou em vigor a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estabelecendo as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimento.

Parágrafo único. A semana instituída no *caput* deste artigo deverá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 2º No período de comemoração a que se refere esta Lei serão realizados seminários ou congressos com a realização de palestras sobre o tema agricultura familiar, com a participação de entidades ligadas ao setor de hortaliças, incluídos os alunos da Rede Municipal de Ensino, como forma de conscientizar a comunidade em geral e a classe estudantil, em particular sobre a importância desse complemento alimentar na mesa do trabalhador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.

**JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 37003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

